



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado BACELAR – PV/BA

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº ___/2026
(Do Sr. Deputado Bacelar)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo Federal para propor, no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), a criação do Fundo Global de Adaptação Tecnológica (FGAT), destinado a proteger trabalhadores de todo o mundo do desemprego estrutural causado pela automação e pela inteligência artificial.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I, §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero o envio de Indicação ao Poder Executivo Federal que proponha, no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), a criação do Fundo Global de Adaptação Tecnológica (FGAT), destinado a proteger trabalhadores de todo o mundo do desemprego estrutural causado pela automação e pela inteligência artificial.

Sala das Sessões, de abril de 2026.

Deputado Bacelar
PV/BA



Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 783, Telefone: (61) 3215-5783
E-mail: dep.bacelar@camara.leg.br Site: deputadobacelar.com.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266167092500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar

Apresentação: 29/04/2026 13:21:10.293 - Mesa

INC n.657/2026



* C D 2 6 6 1 6 7 0 9 2 5 0 0 *



INDICAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. Deputado Bacelar)

Sugere ao Poder Executivo Federal que, por meio do Ministério das Relações Exteriores e em coordenação com o Ministério do Trabalho e Emprego, empreenda as gestões diplomáticas necessárias para propor formalmente, no âmbito da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) e de seus organismos especializados, em especial a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), a criação do Fundo Global de Adaptação Tecnológica (FGAT).

Senhor Ministro,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência que sejam empreendidas, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, em coordenação com o Ministério do Trabalho e Emprego, as gestões diplomáticas necessárias para que o Brasil proponha formalmente, no âmbito da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) e de seus organismos especializados, em especial a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), a criação do Fundo Global de Adaptação Tecnológica (FGAT).

Para a adequada formulação da proposta, sugerem-se os seguintes parâmetros:

1. NATUREZA E PROPÓSITO DO FGAT

O Fundo Global de Adaptação Tecnológica (FGAT) deverá constituir-se como mecanismo financeiro multilateral de caráter permanente, com os seguintes propósitos fundamentais:

- a) Prover recursos para requalificação profissional de trabalhadores deslocados por automação e inteligência artificial em países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo;
- b) Financiar programas nacionais de renda de transição para trabalhadores afetados pelo desemprego tecnológico estrutural;
- c) Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias que ampliem, em vez de substituir, as capacidades humanas no trabalho;

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 783, Telefone: (61) 3215-5783
E-mail: dep.bacelar@camara.leg.br Site: deputadobacelar.com.br





- d) Fomentar a cooperação técnica internacional para regulação justa e transparente da inteligência artificial;
- e) Garantir que os ganhos de produtividade gerados pela automação sejam compartilhados de forma equitativa entre os países e entre o capital e o trabalho.

2. FONTES DE FINANCIAMENTO PROPOSTAS

O Brasil deverá propor que o FGAT seja financiado por meio das seguintes fontes, a serem negociadas no âmbito das tratativas multilaterais:

- a) Contribuição voluntária dos países membros da ONU, calculada proporcionalmente ao PIB nacional e ao nível de desenvolvimento tecnológico do setor produtivo;
- b) Contribuição compulsória das empresas de tecnologia com receita global superior a US\$ 10 bilhões anuais, equivalente a 0,5% (meio por cento) da receita bruta global, a ser arrecadada pelos países-sede e repassada ao Fundo — mecanismo análogo à taxa Tobin aplicada ao setor financeiro;
- c) Percentual sobre royalties de patentes de sistemas de inteligência artificial registradas junto à Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI);
- d) Aportes voluntários de fundações, organizações não governamentais e iniciativa privada com finalidade social reconhecida.

3. GOVERNANÇA E GESTÃO

O Brasil deverá propor que a governança do FGAT observe os seguintes princípios, inspirados nos modelos do Fundo Verde para o Clima (Green Climate Fund) e do Fundo Monetário Internacional:

- a) Conselho Diretivo composto por representantes dos países membros da ONU, com voto ponderado entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, garantindo representatividade ao Sul Global;
- b) Participação formal de representantes dos trabalhadores, por meio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no Conselho Consultivo do Fundo;



* C D 2 6 6 1 6 7 0 9 2 5 0 0 *





- c) Transparência total na aplicação dos recursos, com relatórios anuais publicados e auditoria independente;
- d) Prioridade de acesso aos recursos para países com menor PIB per capita e maior índice de vulnerabilidade ao desemprego tecnológico, a ser calculado pela OIT em parceria com o Banco Mundial.

4. PAPEL DE LIDERANÇA DO BRASIL

O Brasil reúne condições únicas para liderar essa iniciativa no plano internacional. Como décima segunda maior economia do mundo, com histórico de engajamento em acordos multilaterais de solidariedade global — como o Acordo de Paris sobre o clima e o Fundo de Luta contra a AIDS — o país tem legitimidade, experiência diplomática e interesse direto em garantir que a revolução tecnológica não aprofunde as desigualdades entre nações.

Assim como o Brasil liderou o debate internacional sobre desmatamento e biodiversidade, pode e deve ser protagonista na construção das regras globais para a era da inteligência artificial. O FGAT pode ser para o trabalho humano o que o Fundo Verde para o Clima representa para o meio ambiente: um marco civilizatório de responsabilidade compartilhada entre as nações.

O Partido Verde — partido de base do autor desta Indicação — tem no ambientalismo, na justiça social e na visão de longo prazo seus pilares fundamentais. A proteção dos trabalhadores diante da automação é, em sua essência, uma questão ambiental humana: preservar o espaço do ser humano no ecossistema produtivo é tão urgente quanto preservar a floresta.

5. CRONOGRAMA SUGERIDO PARA ATUAÇÃO DIPLOMÁTICA

- a) 2026 – Apresentação formal da proposta na 81ª Sessão da Assembleia Geral da ONU e na Conferência Internacional do Trabalho da OIT;
- b) 2026/2027 – Formação de grupo de países co-patrocinadores, com foco inicial em América Latina, África e Sul da Ásia;
- c) 2027 – Realização de Conferência Internacional sobre Trabalho e Inteligência Artificial, sediada no Brasil;
- d) 2028 – Apresentação de tratado multilateral constitutivo do FGAT para assinatura pelos países-membros da ONU.

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 783, Telefone: (61) 3215-5783

E-mail: dep.bacelar@camara.leg.br Site: deputadobacelar.com.br





JUSTIFICAÇÃO

A automação e a inteligência artificial estão redefinindo o mercado de trabalho global em velocidade e escala sem precedentes históricos. Diferentemente das revoluções industriais anteriores, a atual onda tecnológica afeta simultaneamente trabalhadores de baixa, média e alta qualificação, em países desenvolvidos e em desenvolvimento. O Fórum Econômico Mundial estima que, a partir de 2026, máquinas e algoritmos já realizam mais tarefas do que humanos em grande parte das economias do mundo.

Os países em desenvolvimento, como o Brasil, são especialmente vulneráveis. Não são os criadores das grandes tecnologias de IA — que se concentram nos Estados Unidos, China e União Europeia — mas são os que mais sofrerão o impacto do desemprego tecnológico, sem as redes de proteção social robustas que os países ricos possuem. Enquanto isso, as empresas que desenvolvem e lucram com essas tecnologias operam globalmente, transferindo ganhos para acionistas de poucos países e perdas de empregos para trabalhadores de todos.

O Fundo Global de Adaptação Tecnológica (FGAT) proposto nesta Indicação é a resposta multilateral a essa injustiça estrutural. Da mesma forma que o mundo reconheceu, no Acordo de Paris, que os países mais poluidores têm obrigação de financiar a adaptação climática dos países mais vulneráveis, é chegado o momento de reconhecer que as empresas e países que mais lucram com a IA têm obrigação de financiar a adaptação humana dos trabalhadores que são deslocados por ela.

O Brasil tem tudo para ser o protagonista dessa agenda. Nossa diplomacia é reconhecida mundialmente pela habilidade de construir consensos entre Norte e Sul Global. Temos uma base industrial diversificada que nos permite entender os dois lados do debate — como país que usa tecnologia e como país que sofre seus impactos. E temos, no Partido Verde, a tradição de transformar preocupações de longo prazo com o futuro da humanidade em propostas concretas e negociáveis.

Esta Indicação não é apenas uma proposta legislativa. É um convite ao Brasil para ocupar seu lugar na história como guardião dos direitos humanos na era da inteligência artificial.

Sala das Sessões, de abril de 2026.

Deputado Bacelar
PV/BA

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 783, Telefone: (61) 3215-5783
E-mail: dep.bacelar@camara.leg.br / Site: deputadobacelar.com.br

